

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação das instalações do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, contemplando postos de mecânica industrial, elétrica industrial, carpintaria e serviços gerais de manutenção predial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços continuados de 1 (um) posto de Mecânico de Manutenção de Máquinas e equipamentos industriais , comerciais e residenciais, CBO 911, para manutenção e conservação das instalações do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	20265	Posto	01
2	Prestação de serviços continuados de 1 (um) posto de Carpinteiro , CBO 7155, para manutenção e conservação das instalações do câmpus Sapucaia do Sul	16551	Posto	01

	do Instituto Federal Sul-rio-grandense, , com regime de dedicação exclusiva de mão de obra..			
3	Prestação de serviços continuados de 1 (um) posto de Eletricista de manutenção eletroeletrônica , CBO 9511, com certificado de curso em NR 10 para manutenção e conservação das instalações do câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	14354	Posto	1
4	Prestação de serviços continuados de 1 (um) posto de Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção Predial , CBO 5143, para manutenção e conservação das instalações do câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	1627	Posto	2

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as condições sejam adequadas ao desempenho das atividades desenvolvidas no Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento qualificado à comunidade interna e externa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis:

1. *Adotar boas práticas sustentáveis nos serviços do dia a dia:*
 - a. *Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;*
 - b. **Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem no meio ambiente;**
 - c. *Adotar medidas quanto ao uso racional da água;*
 2. *Todo o material e tecnologia deverão preferencialmente ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica à referida instrução.*
 3. *A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.*
 4. *A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.*

Subcontratação

2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

3. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **anual** da contratação .*
4. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*
 1. *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
 2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*
 3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*
 4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*
 5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
 1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
 2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
 2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
 3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **10** horas às **16** horas (com agendamento através do email ss-delog@ifsul.edu.br).
21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[]
22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .
23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

25. Não é necessária para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Sapucaia do Sul, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

Analisando as contratações similares, a metodologia contratação destes serviços com dedicação exclusiva de mão de obra é a mais adequada e a mais utilizada para atendimento das necessidades das Instituições. Além do mais, em se tratando de serviços comuns, há ampla oferta e grande quantidade de empresa nestes ramos de atividades.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para atendimento das necessidades do órgão é bastante simplificada, sendo materializada pela(s) empresa(s) contratada(s) mediante alocação de empregados para desenvolvimento de atividades de mecânico industrial, eletricitista industrial, carpinteiro e auxiliar de serviços gerais, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços serão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços continuados de 1 (um) posto de Mecânico de Manutenção de Máquinas e equipamentos industriais, comerciais e residenciais, CBO 911 , para manutenção e conservação das instalações do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	20265	Posto	01
2	Prestação de serviços continuados de 1 (um) posto de Carpinteiro, CBO 7155 , para manutenção e conservação das instalações do câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, , com regime de dedicação exclusiva de mão de obra..	16551	Posto	01

3	Prestação de serviços continuados de 1 (um) posto de Eletricista de manutenção eletroeletrônica , CBO 9511, com certificado de curso em NR 10 para manutenção e conservação das instalações do câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	14354	Posto	1
4	Prestação de serviços continuados de 1 (um) posto de Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção Predial , CBO 5143, para manutenção e conservação das instalações do câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	1627	Posto	2

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades já estão definidas e especificadas na descrição da necessidade e são as que seguem:

- 1 posto de Mecânico Industrial;
- 1 posto de Eletricista Industrial;
- 1 posto de carpinteiro;
- 2 postos de auxiliar de serviços gerais

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 890.000,00

Valor estimativo (R\$): 37.000 (Trinta e sete mil reais) mês, totalizando R\$890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) para um contrato de 24 meses.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), conforme planilhas de custos com o preço de referência. Por tratar-se de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação contemplará o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços., por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, utilizando-se a metodologia constante dos cadernos técnicos do MPOG., tomando por base os valores e obrigações trabalhistas contidas nas convenções coletivas das categorias envolvidas na presente contratação

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As contratações serão únicas e indivisíveis, envolvendo a prestação de serviços de eletricitista, mecânico, carpinteiro e auxiliar de serviços gerais, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades institucionais. Formato,este, economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades do órgão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no PAC 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:. Padronização das descrições, requisitos e valores dos cargos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual; Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada; . Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios; . Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades; Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores; Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este órgão.

13. Providências a serem Adotadas

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos,razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL e está de acordo as normas, bem como com os princípios que regem à Administração Pública

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL COSTA SILVEIRA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 10:39:33.

Documento Digitalizado Público

ETP

Assunto: ETP
Assinado por: Juliano Kappes
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Juliano do Nascimento Kappes, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/07/2025 11:08:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/07/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 876859

Código de Autenticação: e2ac0b2d93

